

**PORTARIA TIMBOPREV N° 23, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Gelásio Fiamoncini.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1° AUTORIZAR **GELÁSIO FIAMONCINI**, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, da integralidade do tempo de contribuição ao RGPS certificado pelo INSS através da certidão n° 20023060100062251 expedida em 18/02/2025, computando-se **2.192 (dois mil, cento e noventa e dois) dias**, sendo 6 (seis) anos e 2 (dois) dias, conforme processo TIMBOPREV 19/2025.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, em 03 de abril de 2025; 155º ano de Fundação; 91º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV